



Amio

INFORMAÇÃO N.º 080/2013

DE: Luísa Marques, Chefe da DOPGU

PARA: Exm.º Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Nomeação das Comissões de Vistoria – Retificação.

Presente	
Reunião Câmara	
de 22/11/2013	
Aprovado	☒
Indeferido	☐
Conhecimento	☐
Remetido a	
DOPGU. <i>copias 6TL</i>	
Vide cópia da deliberação em anexo	
O	DAF

Na sequência da deliberação n.º 23A da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 25/10/2013, verificaram-se algumas incorreções nos constituintes das comissões de vistoria nomeados.

Proponho que sejam substituídos/retificados os nomes indicados pelos seguintes:

1. Comissão de Vistoria para as Obras de Edificação / Utilização dos edifícios ou suas fracções – Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação.

- 1 Arquitecto ou Engenheiro Civil – Arq.º Pedro Manuel Pinto dos Santos ou Eng.ª Fernanda Adelaide Santos Silva;
- 1 Engenheiro Civil - Joel Brandão da Silva Fonseca;
- 1 Fiscal Fiscal Municipal ou de Obras - Bruno Filipe Gameiro Simões ou Rui Miguel Ferreira Borges Esteves;

A vistoria realiza-se no prazo de 30 dias a contar da entrega do requerimento de licença ou autorização de utilização.

2. Comissão de Vistoria de salubridade e/ou más condições de segurança, bem como de reclamações diversas.

- Dois Técnicos Superiores do DOUMA – Eng.ª Fernanda Adelaide Santos Silva e Eng.ª Mónica Alexandra Fonseca Costa;
- 1 Fiscal Municipal e/ou Fiscal de Obras - Bruno Filipe Gameiro Simões ou Rui Miguel Ferreira Borges Esteves;



- 1 Médico veterinário municipal, Dr. Alfredo Manuel Castanheira dos Santos, desde que se justifique a sua presença;
- Um representante da Delegação de Saúde, desde que se justifique a sua presença;
- Um representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil, sempre que após a apreciação da queixa / assunto se justifique;
- Um jurista, sempre que após a apreciação da queixa / assunto se justifique – Dra. Maria Alexandra Coelho Bento Barbosa.

3. Comissão de Vistoria para a Utilização e Conservação do Edificado, nos termos do art. 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, na sua atual redação.

- 1 Arquitecto ou Engenheiro Civil – Arq.º Pedro Manuel Pinto dos Santos ou Eng.ª Fernanda Adelaide Santos Silva;
- 1 Engenheiro Civil - Joel Brandão da Silva Fonseca;
- 1 Fiscal Fiscal Municipal ou de Obras - Bruno Filipe Gameiro Simões ou Rui Miguel Ferreira Borges Esteves.

À superior consideração de V. Ex.ª

Tábua, 20 de novembro de 2013

A Chefe da DOPGU,

Maria Luísa Nunes Marques, Eng. Civil